



PROJETO DE LEI

Institui a Semana Estadual de esclarecimentos sobre a Microcefalia, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de esclarecimentos sobre a Microcefalia, a ser promovida, anualmente, na primeira semana do mês de abril, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Semana Estadual de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Semana Estadual de esclarecimentos sobre à Microcefalia será destinada à realização de debates, seminários e palestras para conscientização da população sobre o diagnóstico precoce e os métodos de tratamento da Microcefalia.

Parágrafo único. Os esclarecimentos sobre a Microcefalia de que trata esta Lei abrangerá:

I – a prevenção primária, por meio de ações de promoção da saúde e proteção à integridade física e psíquica das pessoas;

II – a prevenção secundária, por meio de diagnóstico e intervenção precoce, e

III – a prevenção terciária, por meio de ações para limitar ou reduzir a deficiência do indivíduo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Natalino Lázare



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina, a Semana Estadual de esclarecimentos sobre a Microcefalia, que será promovida, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Microcefalia é uma condição neurológica rara em que a cabeça da pessoa é significativamente menor do que a de outros da mesma idade e sexo. Microcefalia normalmente é diagnosticada no começo da vida e é resultado do cérebro não crescer o suficiente durante a gestação ou após o nascimento.

Crianças com microcefalia tem problemas de desenvolvimento. Não há tratamentos para a microcefalia, mas tratamentos realizados desde os primeiros anos melhoram o desenvolvimento e qualidade de vida. A microcefalia pode ser causada por uma série de problemas genéticos ou ambientais.

Microcefalia é o resultado de um crescimento anormal do cérebro que pode ocorrer no útero ou na infância. Microcefalia pode ser genética. Algumas outras causas são:

- Malformações do sistema nervoso central
- Diminuição do oxigênio para o cérebro fetal: algumas complicações na gravidez ou parto podem diminuir a oxigenação para o cérebro do bebê
- Exposição a drogas, álcool e certos produtos químicos na gravidez
- Desnutrição grave na gestação
- Fenilcetonúria materna
- Rubéola congênita na gravidez
- Toxoplasmose congênita na gravidez
- Infecção congênita por citomegalovírus.

Conforme se vê diariamente por meio dos noticiários, é assustador o tamanho aumento dos casos da doença em tão pouco tempo em várias regiões do País.

O que chama atenção é a demora das esferas de governo em relação a realização de campanhas junto à sociedade e áreas da saúde pública. Realizar frentes de trabalho, com jornadas para rastrear a reais causa dessa doença, atualmente vista com características epidemiológicas.



Assim, o Projeto de Lei em tela, busca fortalecer ações desenvolvidas por vários segmentos da sociedade civil, instituições governamentais e não governamentais, a fim de disseminar conhecimentos e informações que possam levar à reflexão sobre a importância da prevenção da Microcefalia e da valorização da vida.

Dessa forma, conto com meus nobres pares a fim de aprovar esta proposição que pretende instituir, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina, a Semana de esclarecimentos sobre a Microcefalia.

Por todo o exposto, contamos com o apoio de todos os Senhores Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Natalino Lázare